

LEI Nº 2.749, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera a redação da alínea “c” do artigo 2º da Lei nº 1.642, de 5 de outubro de 1994, e da alínea “c” do artigo 2º da Lei nº 1.811, de 26 de novembro de 1997 e dá outras providências.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “c” do artigo 2º da Lei nº 1.642, de 5 de outubro de 1994, que “Dispõe sobre área de terreno urbano destinada à implantação do Distrito Industrial II de Pompeia”, e a alínea “c” do artigo 2º da Lei nº 1.811, de 26 de novembro de 1997, que “Dispõe sobre a área de terreno destinada à implantação do Distrito Industrial III de Pompeia”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - ...

a) ...

b) ...

c) cláusula em que o beneficiário se compromete a não alienar o imóvel antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos após a efetiva construção das instalações, a ser comprovada por certidão emitida pelo setor competente da Municipalidade”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados o artigo 1º da Lei nº 2.078, de 19 de maio de 2004, o artigo 3º da Lei 2.135, de 1º de dezembro de 2005, e a alínea “c”, artigo 2º do artigo 1º da Lei nº 2.187, de 7 de fevereiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 15 de setembro de 2017.



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Registrada no Departamento de Documentação e Atos Oficiais da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.



Ana Maria Ricz Cayres

Diretora do Dep. de Serv. de Doc. e Atos Oficiais